

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2022 para prorrogação contratual, que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **RUTH ALMEIDA CAVALCANTE 60605456534**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, neste estado, CEP 46.850-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **Ruth Almeida Cavalcante 60605456534, CNPJ nº. 35.881.039/0001-40**, estabelecida à Praça Ruy Barbosa, nº 54 no Município de Boa Vista do Tupim-BA , CEP 46.850-000 representada pela Sr.<sup>a</sup> **Ruth Almeida Cavalcante**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 606.054.565-34, residente Praça Ruy Barbosa, nº 54 no Município de Boa Vista do Tupim-BA, CEP 46.850-000 doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam a presente **PRORROGAÇÃO** ao contrato acima mencionado, firmado em 04 de abril de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo autuado para este fim.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente segundo termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 260/2022 firmado pelas partes em 04 de abril de 2022, originário do Processo de Pregão Presencial nº 015/2022, já prorrogado através do Primeiro e Segundo Termo Aditivo por mais 09 (nove) meses, estando válido até 30 de junho de 2024, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, prestação de serviços de locação de veículo com motorista, visando atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais de Boa Vista do Tupim.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Segundo Termo Aditivo será de 09 (nove) meses, contados a partir do término da vigência do Primeiro Termo Aditivo, ou seja, de **01 de julho de 2024 a 31 de março de 2025**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

A CONTRATANTE pagará, pelos serviços constantes do objeto da Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total estimado de **R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)**, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, pelo período de 09 (nove) meses.

## CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor expresso na Cláusula Terceira deste instrumento será pago mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
**Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro**  
**Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.718.176/0001-25**



## CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com a excepcionalidade prevista no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2020	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA SELETIVA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2016	MAUTENÇÃO, CONSERV. E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADS VICINAIS
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA
2021	DESENV. E MAUNT.DAS AÇÕES DA SEC.M.DE ORDEM PÚBLICA
339039.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECUSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

## CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual, lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 28 de junho de 2024.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Ruth de S. Cavalcante  
RUTH ALMEIDA CAVALCANTE 60605456534  
CNPJ nº. 35.881.039/0001-40  
RUTH ALMEIDA CAVALCANTE  
CPF: 606.054.565-34

## TESTEMUNHAS

- 1 Rui Sangilu J. de Araújo CPF: 074.431.385-63  
 2 Thaimó R. Gonçalves CPF: 058.960.175-02